

**VERSÃO V2****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024****PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2024****TIPO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Menor preço por lote**

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008 e portaria da Universidade USCS de número 115/2024.

UNIDADE CONTRATANTE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09550-051. Telefone 55 (11) 4239-3302 e 4239-3215.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

DATA: 08/10/2024 às 9h.

PARTICIPAÇÃO:

Ampla participação.

MODO DE DISPUTA DE LANCES:

Modo de disputa aberto.

RITO: Procedimental comum, conforme disposto no artigo 29 da Lei 14.133/2021.

O pregão em referência será conduzido por pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior e contará com auxílio de equipe de apoio, de acordo com regramento definido na Lei 14.133/2021 e pelas normas contidas neste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com a secretária de saúde do município de Diadema, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, de acordo com o disposto no Termo de Referência deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, contudo, deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estiverem cadastradas do Portal de Pregão Eletrônico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 2.1.1. O registro no Portal Eletrônico da Universidade USCS, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e, concedem autorização para participação em qualquer pregão eletrônico.
 - 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

- 2.2. Os proponentes interessados em participar deste processo licitatório deverão retirar o edital completo e seus anexos nos endereços eletrônicos a partir dos links <http://licitacao.uscs.edu.br/web> ou <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> ;

Nota: É importante o acesso frequente à página eletrônica da Universidade, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

- 2.2.1. Os interessados em adquirir o edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive), no endereço da Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP 09551-030, setor de Licitações/Compras da Universidade USCS.

- 2.3. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações e aos termos da Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber;

- 2.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

- 2.4.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- 2.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.4.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

- 2.4.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- 2.4.6. A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ)

- 2.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.4.8. Empresas controladoras, controladas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

- 2.4.9. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.4.10. Demais condições estabelecidas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021;

- 2.4.11. Pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas disposições do artigo 10 da Lei Federal número 9.605/1998;
- 2.5. Empresas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que respeitados os requisitos dispostos no art.15, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.6. Os profissionais que se apresentarem sob a forma de Cooperativa poderão participar da licitação, respeitadas as condições impostas pelo artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. A participação do interessado no pregão eletrônico, dar-se-á por meio da plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 3.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento proposta de preço, lances sucessivos, documentos de habilitação e demais documentos, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, conforme disposto no subitem 2.1.1.;
- 3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda à USCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.6. A participação no pregão estará condicionada obrigatoriamente a inscrição na plataforma, conforme descrito no subitem 3.1., antes da data e horário previsto no edital para início da sessão, e o credenciamento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos documentos elencados a seguir:
 - 3.6.1. Proposta de preços, conforme disposto no modelo **anexo II**;
 - 3.6.2. Documentos de Habilitação;
 - 3.6.3. Catálogo para avaliação de características técnicas;
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante;
- 3.8. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Universidade USCS é gratuito.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. O encaminhamento da proposta comercial para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 4.1.1. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos/despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos bens e/ou serviço, correspondentes a todo o período de execução até a vigência final fixada neste edital;
 - 4.1.2. A omissão de qualquer custo ou despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, as quais serão assim consideradas. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados;

- 4.1.3. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o valor unitário;
- 4.1.4. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Termo de Referência deste edital - **anexo I**;
- 4.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital;
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;
- 4.1.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;
- 4.1.7. Quando do preenchimento da Proposta Comercial – **anexo II** nos campos, marca, modelo e fabricante no sistema do Pregão Eletrônico, será desclassificada a proposta comercial, que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa;
- 4.1.7.1. Quando a proposta se tratar de fabricante, a marca do produto/equipamentos, não será computado para efeito de identificação de proponente como motivo de desclassificação.
- 4.1.8. A proponente deverá apresentar catálogo para avaliação, considerando-se os itens dos lotes elencados no **anexo I** de números **01, 02 e 04**, e quando necessário especificação da composição do equipamento/instrumentos, onde possam ser constatadas de forma clara e objetiva as características dos bens ofertados que deverão estar em conformidade com a especificação técnica apresentada no Termo de Referência deste edital;
- 4.1.8.1. Os catálogos deverão ser apresentados pela licitante declarada provisoriamente vencedora, juntamente com a proposta comercial atualizada, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200/2001, para validação do documento e/ou envio de link para sua averiguação das características técnica elencadas no termo de referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta comercial terá início a sessão pública do pregão eletrônico, quando serão divulgadas as propostas recebidas, para avaliação e aceitabilidade do pregoeiro.
 - 5.1.1. A análise das propostas pelo pregoeiro, limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;
 - 5.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
 - 5.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
 - 5.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o disposto no item 09 deste edital.
- 5.2. Classificadas as propostas, o agente público dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
 - 5.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor unitário de cada item que integra o lote;
 - 5.2.2. O licitante poderá oferecer, conforme definido no edital, valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais/valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório será permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, quando houver.

- 5.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial, contudo, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora dessa ordem sequencial.
- 5.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, será adotado o **Modo Aberto** de disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances (02 minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, se assim considerar necessário, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada, vez que já encerrada a etapa de lances. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si;
- 5.4.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois, todo processo é automático, conforme explanado acima, desse modo, o não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8. Devido a impossibilidade de previsão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 60 da Lei nº 14.133/21;
- 5.10. Definido o desempate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 5.10.1. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com sua proposta acima do preço máximo definido pela Universidade USCS, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;



- 5.11. O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas:
- a) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.4. deste edital;
 - b) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
 - c) contiverem vícios insanáveis;
 - d) não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - e) apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
 - f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo pregoeiro;
- 5.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, bem como obedecidas às exigências fixadas neste edital, inclusive no que concerne a validação das características registradas nos catálogo exigidos, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante detentor de melhor oferta que a tiver formulado.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação no presente Pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de sua apresentação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 6.2.1. Registro Comercial, para empresa individual;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
 - 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3. **Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:**
- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (certidão conjunta nos termos da Portaria MF 358/2014), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;
 - 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda estadual (relativos a dívida inscrita e dívida não inscrita), consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal ao Estado ou Distrito Federal;

- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- 6.3.5. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>;
- 6.3.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar o documento exigido no subitem 6.3.5. inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017;
- 6.3.5.2. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;
- 6.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Eletrônico;
- 6.3.7. Certidão de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão eletrônico;
- 6.3.8. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante, conforme modelo do Anexo VII deste edital;
- 6.3.9. A licitante deverá apresentar declaração indicando que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, sob pena de desclassificação conforme modelo disposto no do Anexo VIII;
- 6.3.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991, nos termos do modelo constante do Anexo IX;
- 6.3.11. As licitantes que se encontram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão nos termos da legislação fiscal, apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo do Anexo X deste edital;
- 6.3.11.1. Para efeito da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.11.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 6.3.11.3. A licitada habilitada com pendências, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3.12. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do pregão eletrônico.
- 6.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento

seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.

6.5. Relativos à Qualificação Técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de fornecimento similares obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação;

6.5.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s);

6.5.2. Os equipamento devem atender todas as normas regulatórias aplicáveis à saúde e segurança, incluindo as estabelecidas pela ANVISA e por organismos internacionais, quando aplicável;

6.5.3. Deve ser apresentada, pelo licitante provisoriamente vencedor, todas as documentações exigidas para cada item, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

6.5. Outras exigências de Qualificação:

6.5.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do constante do **Anexo VI** deste edital;

6.5.2. Declaração de que cumpre o pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

6.5.3. Declaração de atendimento às condições gerais de privacidade, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – LGPD, descritos no modelo registrado sob a forma do **Anexo V** - “Declaração de Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados de Pessoas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação;

7.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.3. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

7.4. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, considerando-se a impossibilidade de consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório;

7.4.1. *“Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital”.*

7.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.6. Caso a licitante provisoriamente vencedora com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou pedir esclarecimentos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 17 horas do dia 03/10/2024**, no endereço da Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09551-030 ou por meio do e-mail licitacao@online.uscs.edu.br ou ainda, inseridos na plataforma do pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> ;

8.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Todas as solicitações de esclarecimento, bem como suas respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

8.4. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações (signatário do edital) e, ao pregoeiro caberá decidir sobre as solicitações de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio técnico e/ou jurídico.

8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação ou os esclarecimentos apresentados em face do Edital e a modificação consubstanciada na decisão, não comprometer os aspectos de formulação da proposta comercial, a data original da sessão do pregão eletrônico será mantida, caso contrário, será designada nova data para a realização do certame (§ 1º, art. 55, Lei nº 14.133/21).

8.6. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no para responder pelo proponente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarada(s) vencedora(s), o pregoeiro informará à(s) licitante(s) por meio de mensagem lançada no sistema, da qual poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, que deverá

ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

- 9.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos do processo.
- 9.3. A formalização dos recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao pregoeiro nos termos do art. 165, § 1º, da Lei 14.133/2021, e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão eletrônico **devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema**, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 9.4. A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 9.2., importará na decadência do direito de recorrer da decisão.
- 9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por endereçamento postal, correio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com o estabelecido nos itens 9.2. e 9.3. deste edital.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o processo licitatório e determinará a convocação da(s) adjudicadas(s) para a assinatura do contrato e retirada da autorização de fornecimento ou ordem de início de serviços.
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da Autoridade Superior.
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1. O instrumento contratual resultante desse processo licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 11.2. Após a homologação do certame, o proponente vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo XI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e outras legislações aplicáveis;
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que aceito pela contratante;
- 11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa no recebimento da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e em outras legislações aplicáveis, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 11.4. Antes de formalizar a contratação ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá além de verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado,

consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

- 11.4.1. Se o adjudicatário incorrer nas penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, ficará impedido de contratar com a Administração;
- 11.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.5.1. Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- 11.6. Até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a vencedora poderá ser inabilitada se a Universidade USCS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 11.7. Quando do recebimento do instrumento contratual, o adjudicatário deverá também assinar o termo de Ciência e Notificação;
- 11.8. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul providenciará a publicação do instrumento contratual, resultante deste processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seus eventuais termos aditivos na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entrega dos equipamentos constantes dos lotes **01 e 02**, e prazo de até 20 (vinte) dias quando a oferta versar acerca dos itens dos lotes **03 e 04**, computados a partir da ciência de recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Universidade USCS;
- 12.1.1. Caso a autorização de fornecimento seja enviada por correspondência eletrônica, o prazo para entrega dos equipamentos/instrumentos, independente do recebimento, inicia-se 24 (vinte e quatro) horas após sua expedição, ressaltando-se que o prazo deve iniciar em dia útil.
- 12.2. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul firmará contrato resultante deste processo licitatório para o fornecimento dos equipamento/instrumentos dispostos no termo de referência, por 60 (sessenta) dias quando se tratar dos lotes **01 e 02**, e, 20 (vinte) dias quando se tratar dos lotes **03 e 04**, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, desde que devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do seu término;
- 12.2.1. No caso de prorrogação será lavrado o respectivo Termo.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no Campus Barcelona da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme

descritos no item "1.3." do Termo de Referência deste edital, no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h30.

- 13.1.1. Os produtos objeto desta licitação somente serão recebidos nos horários previamente agendados com gestor e/ou fiscalizador do contrato, conforme consta no subitem anterior.
- 13.2. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes do fornecimento.
- 13.3. O objeto a ser fornecido deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como as disposições dos órgãos regulamentadores, em especial, a legislação vigente.
- 13.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Contratante poderá:
 - 13.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
 - 13.4.2. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 15 deste Edital, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".
- 13.5. Quando da exigência de documentos técnicos, estes deverão acompanhar os equipamentos/instrumentos, quando de sua entrega, estando sujeitos a conferência para posterior recebimento dos bens.
- 13.6. Os equipamentos/instrumentos efetivamente entregues, devem contar com garantia mínima do fabricante de acordo com o especificado no termo de referência;
- 13.7. Os equipamentos/instrumentos entregues, quando couber, devem atender as normas da ABNT e/ou ANVISA, conforme constante nas especificações técnicas.
- 13.8. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 14.1. A empresa contratada deverá, quando do fornecimento dos equipamentos/instrumentos descritos no anexo I, comunicar por escrito o fato e emitir as respectivas notas fiscais, faturas, encaminhando-as ao gestor/fiscalizador do contrato designado pela USCS para averiguação e emissão do Termo de Aceitação para liberação dos respectivos pagamentos.
- 14.2. O pagamento será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aceitação juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da USCS.
- 14.3. O fiscalizador do contrato terá o prazo máximo de 5(cinco) dias, para conferência e emissão do Termo de Aceitação dos bens entregues.
- 14.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 14.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

- 14.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 15 deste edital.
- 14.7. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que deverá ser indicada na proposta comercial e no corpo da nota fiscal, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ou desatender aos prazos consignados neste instrumento convocatório - se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:
- 15.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 15.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso;
- 15.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.
- 15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:
- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 15.2.1. O disposto no subitem 15.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.
- 15.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 15.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 15.5. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual;
- 15.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.2 ou 15.3.;



- 15.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:
- 15.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 15.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 15.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;
- 15.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 15.6.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- 15.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;
- 15.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.
- 15.10. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

16 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 16.1. Os produtos terão garantia estipulada pelo fabricante, conforme mencionado na proposta comercial da licitante, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do contrato;
- 16.2. Durante o período de garantia a Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior;

- 16.3. A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso dos produtos;
- 16.4. A garantia é intransferível e só beneficia a própria USCS, como adquirente original dos produtos, não compreende a reposição de partes e peças perecíveis e sujeitas ao desgaste natural;
- 16.5. Estão previstos, nessa garantia, os produtos adquiridos, sendo que quando apresentarem problemas, deverão ser consertadas ou substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com as mesmas características, sem nenhum ônus para a USCS".

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. No cumprimento deste edital, a licitante obrigará-se a em caso de contratação:
 - 17.1.1. Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II. É salutar reafirmar que a Contratante não aceitará fornecimento de equipamentos e/ou instrumentos ou ainda materiais, diferentes daqueles dispostos no Termo de Referência deste edital;
 - 17.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - 17.1.3. Substituir qualquer unidade do item que esteja defeituoso, avariado ou fora de padrão, sem nenhum ônus para a USCS, no prazo máximo de 10(dez) dias após a comunicação formal do fiscalizador do contrato na Universidade Municipal de São Caetano do Sul
 - 17.1.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, respondendo integralmente por sua omissão;
 - 17.1.5. Providenciar e custear pessoal habilitado em quantidade necessária para a execução do objeto e consequente cumprimento integral do contrato.
 - 17.1.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer dados ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do futuro discriminados neste instrumento, sem o consentimento, prévio e formal da Universidade USCS.
 - 17.1.7. A Universidade USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despenda com esses pagamentos.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes, contudo, eventualmente na necessidade será aplicado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo licitatório, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante de 2024, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.
- 18.2. No tocante à classificação das despesas Orçamentárias pertinentes a este certame foi conjecturada a de número 12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.
- 19.2. O agente público designado para assumir a função de Gestor do instrumento contratual resultante deste processo licitatório será o senhor Sérgio Makabe, cujas atribuições lhes



permite estabelecer na função de fiscalizador técnico o senhor Ricardo Eugênio Mariani Burdelis. Os designados serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo, de acordo com suas competências, ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-ão pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação e aditamentos.

- 19.3. O fiscal técnico do contrato anotarà para efeito de histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada quaisquer irregularidades, este emitirá notificação, indicando o prazo para correção em sua execução.
- 19.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor desse instrumento, em prazo não inferior a 10 (dez) dias do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 19.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa.
- 19.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa.
- 19.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou, pelo departamento competente para tal, em conformidade ao disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O presente edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição;
- 20.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública;
- 20.3. O agente público pregoeiro e a equipe de apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão se utilizar de assessoramento técnico e jurídico específicos para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, por meio de documento devidamente formalizado o qual integrará o respectivo processo;
- 20.4. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 20.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



- 20.8. Os proponentes que vierem a ser contratado, ficarão obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 20.9. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 20.12. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes;
- 20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030, ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para o e-mail: licitacao@online.uscs.edu.br, até três dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.
- 20.14. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos serão divulgados no sítio eletrônico da Universidade USCS link <http://licitacao.uscs.edu.br/web> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/>, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações;
- 20.15. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, em decorrência de intervenção judicial determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres, do Conselho Nacional de Justiça;
- 20.16. O pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação;
- 20.17. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;
- 20.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na USCS;
- 20.19. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital;
- 20.20. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

- 20.22. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o anexo LC-01, da instrução do TCESP 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações;
- 20.23. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja;
- 20.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL
 - ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES
 - ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
 - ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
 - ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
 - ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMERCIAL CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS
 - ANEXO IX DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 - ANEXO X DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NÚMERS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008
 - ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO
 - ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - LC-01 e LC-02
 - ANEXO XIII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - ANEXO XIV ANÁLISE DE RISCO

São Caetano do Sul, 23 de setembro de 2024.

Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo de Compras nº 182/2024

1. Objeto:

- 1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com a secretária de saúde do município de Diadema.
- 1.2. A definição de quantidades, especificações técnicas e condições de contratação decorrem do estudo técnico preliminar, aliado à formalização de demanda, cujas necessidades vislumbradas estão apontadas a este documento.
- 1.3. Os equipamentos/instrumentos elencados no quadro abaixo, que serão adquiridos nesse processo, serão licitados de modo loteados, de acordo com identificação no estudo técnico e devem ser entregues no **Campus Barcelona**, situado à Avenida Goiás, 3400, CEP 09550-051, bairro Barcelona na cidade de São Caetano do Sul/SP.

Item	LOTE 01
01.01	<p>SISTEMA PARA CIRÚRGIAS DE VÍDEO PARA CIRÚRGIAS GASTRO, GINECOLÓGICAS E UROLÓGICAS (01 conjunto completo, cuja entrega deverá ocorrer em até 60 dias).</p> <p>Sistema para Cirurgias de Vídeo para Cirurgias Gastro, Ginecológicas e Urológicas. Definição e Aplicação: Sistema para Vídeo Endoscopia Rígida para realização de procedimentos de videocirurgias minimamente invasivas, de acordo com cada aplicação, Videolaparoscopia, Videocirurgia, Histeroscopia, Cistoscopia, Ureterosopia, Nefroscopia, Colectomia, Laqueadura. Especificação: Micro-camera digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, com 03 sensores de imagem (CCO ou CMOS). Com capacidade de registro de Imagens com luminosidade mínimo 3 lux, conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafocal ou Multifocal.</p> <p>Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 HZ. Fonte de iluminação com potência compatível a 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 HZ. Monitor de Vídeo de LCD/ LED de Grau Médico de no mínimo 26 polegadas, com resolução mínima de 19 x 1200 pixels, com sistema de cor PAL/ NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Insuflador de CO2 que permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável ou descartável.</p> <p>Acompanha 01 mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente, 02 mangueiras com sistema de aquecimento e 01 mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Gravador de Grau Médico, com capacidade de gravação das imagens em FULLHD, 1920 x 1080. Com entradas e saídas compatíveis com FULLHD. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação FULLHD através de USB integrado à processadora de câmera, 02 cabos de fibra óptica de no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e câmera. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3 metros. 02 Endoscópios rígidos autoclavável, compatível com a imagem full HD, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm. 01 Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios. Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas e uma caixa completa para vídeo, contendo: 01</p>

	<p>Cânula de insuflação de Veress 120 mm, 02 Trocateres de 10 mm com válvula torneira, 02 Trocateres de no mínimo com válvula torneira, 01 Trocater de 10mm com ponta protegida, 01 Extratos de apêndice e redutor 10mm/5mm, 01 Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto, 01 Pinça fenestrada para fundo de vesícula, 01 Pinça de apreensão 2X4 Dentes. 01 Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula, 01 Pinça de dissecação Maryland, 01 Tesoura curva serrilhada cruzada, 01 Aplicador de clips médium large 10mm, 01 Cabo de diatermia, 01 Válvula para tubo de irrigação e aspiração, 01 Tubo para irrigação e aspiração 5mm, 01 Tubo de irrigação e aspiração 10mm, 01 Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm, 01 Container para esterilização de todos os instrumentais. 01 fonte de luz (informando o tipo de lâmpada e potência em watts), 01 câmera de vídeo/cabeçote e 01 Monitor (informando tamanho e resolução) um insuflador (informando sua capacidade em litros por minuto), o rack (armário) onde ficarão os equipamentos, o cabo óptico e o módulo de captura de imagens.</p>
Item	LOTE 02
02.01	<p>ELETROCARDIOGRAFO TRÊS CANAIS COM 12 DERIVAÇÕES - (04 unidades, cuja entrega deverá ocorrer em até 60 dias)</p> <p>Eletrocardiógrafo com impressora térmica integrada de alta resolução, impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4, bateria recarregável com autonomia aproximadamente de 100 impressões de exame, interpretação do ECG e medidas complexas, impressão em modo grade utilizando bobina de fax. Com carro de transporte. Alimentação elétrica ou bateria interna recarregável, tensão de alimentação de 100-240V, frequência 50/60Hz, corrente de entrada 1.0-0.5A, potência, máxima de entrada 60W. Conexão com PC através da interface RS-232 e LAN RJ-45 ou adaptador. Aquisição simultânea de 12 derivações. Sensibilidade de 5, 10, 20, automática (1~aVF: 10, v1~V6:5) mm/mV, velocidade de impressão 12,5mm/s, 25mm/s e 50mm/s. Dimensões: 296 x 305,5 x 92,5 mm. Tela: LCD de 2 linhas. Filtros: AC (50/60Hz, -20dB ou melhor), muscular (25~35Hz, -3dB ou melhor), filtro da linha de base (0.1Hz, -3dB ou melhor) e filtro passa baixa (desligado, 40Hz, 100Hz, 150Hz). Medidas básicas: Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc e eixos P-R-T. Indicador em Tela: sensibilidade, velocidade, filtro, frequência cardíaca, formato de impressão e derivação de ritmo. Informações técnicas: ruído interno: 20uV (p-p) Max, circuito interno: entrada flutuante, impedância interna: =10MO, variação da tensão de entrada: =+5mV, rejeição em modo comum: >100dB, tensão DC offset: =+300mV, constante de tempo: 3.2sec, corrente de fuga ao paciente: <10pA, resposta de Frequência: 0.05~150Hz, isolado e protegido contra desfibrilação. Impressão: cabeça de impressão térmica de alta resolução, papel térmico, tamanho do papel A4: Comprimento: 297mm (ou 11,7") Largura: 210mm (ou 8,5"), resolução vertical: 8 pontos/mm e Horizontal: 16pontos/mm. Controle de sinal: detecção de eletrodo solto, beep da QRS. Software interno: software de análise e interpretação automática de ECG. Conformidades: Classe I e energizado internamente, tipo BF à prova de desfibrilação, NBR IEC 60601-1 : 1984 e emenda de 1997, NBR IEC 60601-1-2 : 2006 e emenda de 2006, NBR IEC 60601-2-25 : 2001, ANVISA, INMETRO, CE, CSA, FDA, KFDA, SFDA, CCC Cada aparelho de ECG contém: cabo com 10 vias, Kit eletrodos de membro tipo clip Kit eletrodos precordiais, gel para eletrodos, cabo de alimentação, papel térmico para impressão.</p>
02.02	<p>CARDIOVERSOR BIFÁSICO BÁSICO - (03 unidades, cuja entrega deverá ocorrer em até 60 dias).</p> <p>Cardioversor/desfibrilador: monitor de no mínimo 7", desfibrilador bifásico - peso aproximado 7 kg. alça para transporte. pronto para usar em menos de 6 segundos. desenho sem cantos vivos, para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. energia bifásica entregue de até 360 joules. apresentar no mínimo 3 curvas simultâneas na tela. bateria interna, fácil de substituir sem a necessidade de uso de ferramenta, permite mais de 100 choques. todas as operações concentradas em apenas dois botões. comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3. acesso rápido as principais funções. interface em português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada. função de auto sequência de carga - quando habilitada, carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alterado manual do seletor. alarmes inteligentes de monitoração. equipado com o módulo dea - desfibrilador externo automático, se torna ainda mais completo e conveniente, sendo ideal para o acompanhamento de pacientes em alto risco porque conta com a tecnologia de prevenção de morte súbita (PMS). esta característica faz com que monitor e o paciente continuamente e identifique o início de um de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular rápida. nesta situação, o equipamento aciona um alarme visual e sonoro, alertando a equipe e permitindo que o paciente seja tratado com choque em um tempo muito menor, aumentando</p>

	<p>significativamente as chances de reversão da parada cardiorrespiratória. tecnologia CTR (checagem em tempo real). módulo desfibrilador externo automático (DEA). modo prevenção de morte súbita (PMS). ECG (eletrocardiograma) até 12 derivações simultâneas. marcapasso não invasivo. impressora que imprima até 3 derivações, tamanho do papel 58mm (largura) x 15m (comprimento). bateria recarregável removível. duração: bateria com carga plena 3 horas em modo monitor ou um mínimo de 130 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. memória: > 150 pacientes. armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. índice de proteção: ipx1. desfibrilador: forma de onda: exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. desfibrilação adulto/externa: escalas: 1,2, 3, 4,5, 6,7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 joules. energia máxima limitada a 50 j com pás internas ou infantis. comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. seleção de energia: botão de terapia no painel frontal. comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas. comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas. comando sincronizado: botão sinc no painel frontal. auto sequência de carga: quando habilitada carrega energias. pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando. sinal sonoro de carga completa. led nas pás externas e nível de carga indicada no display. tempo máximo de carga: (200 j): rede e bateria < 4 s. (360 j): rede e bateria < 6 s. auto teste automático, com indicação de serviço quando um erro é detectado, com bolsa para transporte.</p>
Item	LOTE 03
03.01	<p>KIT LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO COM 05 LÂMINAS RETAS – MD - (02 kits, cuja entrega deverá ocorrer em até 20 dias).</p> <p>Kit Laringoscópio Inox Adulto Completo com 05 Lâminas Retas - MD. Deve acompanhar: - 1 (um) Cabo para Laringoscópio Adulto; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 0; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 1; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 2; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 3; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 4. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.</p>
03.02	<p>KIT LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO 05 LÂMINAS CURVAS – MD - (02 kits cuja entrega deverá ocorrer em até 20 dias).</p> <p>Kit Laringoscópio Inox Adulto Completo com 05 Lâminas Curvas-MD Deve acompanhar:- 1 (um) Cabo para Laringoscópio Adulto; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 0; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 1; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 2; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 3;1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 4. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa".</p>
03.03	<p>KIT LARINGOSCÓPIO LED, COMPLETO COM 06 LÂMINAS RETAS MILLER - (02 kits, cuja entrega deverá ocorrer em até 20 dias).</p> <p>Kit Laringoscópio LED, completo com 6 Lâminas Retas Miller nº 00; 0; 1; 2; 3 e 4. -1 (uma) Lâmina para Recém-Nascido nº 00; -1 (uma) Lâmina para Recém-Nascido nº 0; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Infantil nº- 01; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Médio nº- 02; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto nº 03; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Grande nº 04. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.</p>
03.04	<p>KIT LARINGOSCÓPIO AÇO INOX CONVENCIONAL, COMPLETO COM 07 LÂMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH COM LÂMPADA - (02 kits cuja entrega deverá ocorrer em até 20 dias).</p> <p>Kit laringoscópio aço inox convencional, completo, com 7 (sete) Lâminas curvas tipo Macintosh com Lâmpada. - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Recém-Nascido nº 00; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Recém-Nascido nº 0; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Infantil nº- 01; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Médio nº- 02; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto nº 03; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Grande nº 04; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Extragrande nº 05. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.</p>

Item	LOTE 04
04.01	BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA DIGITAL - (03 unidades, cuja entrega deverá ocorrer em até 20 dias). Balança Médica Pediátrica Digital. Especificação: Dupla escala, capacidade 25kg x divisão 2g até 10kg e 5g até 25kg. Pés antiderrapantes em borracha sintética, que permitem correção de nivelamento e oferecem maior aderência ao balcão/mesa. Proteção contra sobrecarga mecânica. Tecla liga/desliga. Tecla TARA (máx. 20% da capacidade máxima). Tecla Zero.

2. Justificativa da Contratação

A contratação em curso é largamente justificada a partir da necessidade que a matriz curricular do curso de medicina impõe à Universidade USCS, como forma de manutenção do processo de autorização para oferecer educação direcionada para área médica. Isto posto, essa administração, com vistas a satisfazer essas condições, regularmente lança mão do artifício de celebração de convênio vinculado às secretárias de saúde dos municípios limítrofes das unidades USCS, com o intuito de acomodar seu corpo discente em estágios para complementação da formação médica-acadêmica, diga-se estágios obrigatórios. A contratação em tela tem como origem um desses instrumentos, referenciado no processo GR 154/2022.

Para contratação de equipamentos médicos sob a premissa de promover cuidados de saúde de alta qualidade, alinhados às conformidades de cunho legais, o estudo técnico que precede este termo de referência pormenoriza as variáveis computadas como indispensáveis a referida contratação. Vale ressaltar ainda que o objeto dessa contratação está previsto no plano de contratação anual da Universidade, conforme descrito no ETP.

No instrumento convocatório há tópicos específicos que retratam as condições de contratação, o rol de documentos de cunho obrigatório, bem como as exigências para recebimento e posterior pagamento ao licitante que eventualmente venha a celebrar contrato para o fornecimento dos equipamentos e/ou instrumentos objeto do processo de compras 182/2024.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo de Compras nº 182/2024

PROPOSTA COMERCIAL		
Pregão Eletrônico nº 05/2024	Abertura 08/10/2024 às 9h	
Razão Social:		
Endereço Eletrônico:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		nº
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Estado:	
Fone / Fax:	e-mail:	
Informação para pagamento:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

LOTE 01 – O proponente deve considerar para efeito de precificação e apresentação de proposta comercial, a descrição completa de cada item que compõe o lote no **Termo Referência Anexo I**.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo/ Garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Sistema vídeo cirurgias Gastro, Ginecológicas e Urológicas	01	conjunto			
Valor Total do Lote						

LOTE 02 – O proponente deve considerar para efeito de precificação e apresentação de proposta comercial, a descrição completa de cada item que compõe o lote no **Termo Referência Anexo I**.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo/ Garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Eletrocardiógrafo três canais com doze derivações	04	Peça			
02	Cardioversor bifásico básico	03	Peça			
Valor Total do Lote						

LOTE 03 – O proponente deve considerar para efeito de precificação e apresentação de proposta comercial, a descrição completa de cada item que compõe o lote no **Termo Referência Anexo I**.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo/ Garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Kit laringoscópio em aço inox adulto completo com 05 lâminas retas – MD .	02	kit			

02	Kit laringoscópio aço inox adulto completo com 05 lâminas curvas – MD .	02	Kit			
03	Kit laringoscópio LED, completo com 06 lâminas retas Miller .	02	Kit			
04	Kit laringoscópio em aço inox convencional, completo com 07 lâminas curvas , tipo Macintosh com lâmpada.	02	Kit			
Valor Total do Lote						

LOTE 04 – O proponente deve considerar para efeito de precificação e apresentação de proposta comercial, a descrição completa de cada item que compõe o lote no **Termo Referência Anexo I**.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo / Garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Balança médica pediátrica digital	02	Peça			
Valor Total do Lote						

Valor global da proposta (em R\$)

Observações:

- 1 - Declaro que os equipamentos/instrumentos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I do **Pregão Eletrônico 05/2024**, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;
- 2 – O proponente declara total concordância com os termos do edital, da minuta de contrato e das demais disposições e condições nos Anexos da referida licitação, modalidade pregão eletrônico;
- 3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4 - Prazos de execução e Vigência do Contrato, em conformidade com o item 12 deste Edital.
- 5 - Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.
- 6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

_____, ____ de outubro de 2024.
(Local e data)

Nome e assinatura do responsável



ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES

**Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo de Compras nº 182/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme anexo II – Proposta Comercial.

O percentual efetivo de desconto deve obrigatoriamente ser considerado para aplicação em cada item que compõe a proposta de preços referente a cada lote disputado.

Os lances obedecerão ao fator de redução de 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (preferencialmente em papel timbrado da licitante)

**Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo de Compras nº 182/2024**

À
Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul
São Caetano do Sul - SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo 63º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, _____ de outubro de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo de Compras nº 182/2024

A Licitante declara estar de ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.
2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.
3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

_____, _____ de outubro de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo de Compras nº 182/2024

A _____ (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico 05/2024, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, _____ de outubro de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo de Compras nº 182/2024

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar do Pregão Eletrônico de número 05/2024, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 63, Inciso III, da Lei 14.133/2021, a empresa em referência, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de outubro de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL CONSIDERA OS CUSTOS TRABALHISTAS**
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)**Pregão Eletrônico nº 05/2024**
Processo de Compras nº 182/2024

A _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta comercial, consoante participação no processo licitatório em referência.

_____, _____ de outubro de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS**
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)**Pregão Eletrônico nº 05/2024**
Processo de Compras nº 182/2024

Em cumprimento as determinações contidas no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, a proponente licitante _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais pertinentes à habilitação social no que concerne à reserva legal de cargos para pessoas portadores de deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991.

_____, _____ de outubro de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

**Pregão Eletrônico nº 05/2024
Processo de Compras nº 182/2024**

_____ (razão social do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

_____, ____ de outubro de 2024.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A “UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS”, E A EMPRESA “ _____ ”

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada à Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051 – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 000.***.***-00, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 000.***.***-00, doravante denominada Contratada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4660//2008, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 182/2024 Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento de equipamentos/instrumentos, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com a secretária de saúde do município de Diadema, conforme especificações constantes dos anexos I e II deste contrato.

1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de até 60 (sessenta) dias para o fornecimento dos equipamentos dispostos nos lotes **01 e 02** e prazo de até 20 (vinte) dias quando a oferta se referir aos itens dos lotes **03 e 04**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias para o fornecimento dos equipamentos dispostos nos lotes **01 e 02** e vigência de 20 (vinte) dias quando se tratara dos itens dos lotes 03 e 04 descritos na proposta comercial correspondente, considerando-se para efeito de contagem de prazo a data de recebimento da autorização de fornecimento pelo Contratado, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, desde que devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias antes do seu término, estendendo-se até o limite máximo de 50 (cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os equipamentos/instrumentos desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no Campus Barcelona da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme descritos no item “1.3.” do Termo de Referência deste edital, no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h30.

4.1.1. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) notificar via correio eletrônico suprimentos@online.uscs.edu.br a data de entrega dos equipamentos/instrumento.

4.1.2. Os produtos somente serão recebidos nos horários estabelecidos no subitem 4.1, desde que os funcionários da USCS sejam devidamente informados conforme consta no subitem 4.1.1.

4.2. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

4.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

4.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o equipamento/instrumento será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à Contratada as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. No cumprimento deste contrato, a contratada obrigar-se a:

5.1.1. Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II. É salutar reafirmar que a Contratante não aceitará fornecimento de equipamentos e/ou instrumentos ou ainda materiais, diferentes daqueles dispostos no Termo de Referência deste edital;

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.3. Substituir qualquer unidade do item que esteja defeituoso, avariado ou fora de padrão, sem nenhum ônus para a USCS, no prazo máximo de 10(dez) dias após a comunicação formal do fiscalizador do contrato na Universidade Municipal de São Caetano do Sul

5.1.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, respondendo integralmente por sua omissão;

5.1.5. Providenciar e custear pessoal habilitado em quantidade necessária para a execução do objeto e conseqüente cumprimento integral do contrato;

5.1.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer dados ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do futuro discriminados neste instrumento, sem o consentimento, prévio e formal da Universidade USCS;

5.1.7. A Universidade USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despende com esses pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1. Pelo fornecimento dos equipamentos/instrumentos que compõe(m) o(s) lote(s) _____, objeto deste contrato, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme Anexos I e II deste instrumento contratual, sendo esses valores fixos e irrevogáveis.

6.2. As despesas onerarão as Classificações Orçamentárias: 12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00, do orçamento da USCS, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aceite e liberação de pagamento emitido pelo fiscalizador, juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura, e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da USCS.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da USCS, a favor da Contratada, em agência do Banco _____, de número _____ e C/C _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo Primeiro: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo Segundo: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Parágrafo Terceiro: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula décima.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os valores constantes da proposta expressos em reais não sofrerão reajustes, entretanto, caso seja necessário será aplicado o índice de preço fornecido pelo IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos objeto do certame terão garantia estabelecida de acordo com descrição contida na no Edital, conforme mencionado na Proposta Comercial da Contratada e transcrito no Anexo I deste contrato, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do instrumento contratual.

9.2. Durante o período de garantia a contratada deverá substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior.

9.3. A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso pelo usuário final.

9.4. A garantia é intransferível e só beneficia a própria Contratante, como adquirente original dos produtos e não compreende a reposição sujeitas ao desgaste natural.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Caso o contratado deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

10.2. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 10.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

10.5. O disposto no subitem 10.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.

- 10.6. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 10.7. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.8. Pelo atraso injustificado, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço;
- 10.8.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 10.6 ou 10.7.;
- 10.9. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:
- 10.9.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 10.9.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 10.9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 10.9.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;
- 10.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 10.9.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- 10.9.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;
- 10.9.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

- 10.12. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.
- 10.13. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, dará direito à USCS de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 138 e 139 da mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO CONTRATO

12.1. O fiscalizador do presente termo de contrato será o senhor Ricardo Eugênio Mariani Burdelis. O designado será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação quando couber.

12.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à USCS o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2024.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
Contratante

Razão Social da empresa
Contratada

Testemunhas

Nome
CPF 000.***.***-00

Nome
CPF 000.***.***-00

ANEXO I
Do Instrumento Contratual nº ____/2024

1. Objeto:

- 1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de equipamentos cirúrgicos com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com a secretária de saúde do município de Diadema.
- 1.2. A definição de quantidades, especificações técnicas e condições de contratação decorrem do estudo técnico preliminar, aliado à formalização de demanda, cujas necessidades vislumbradas estão apontadas a este documento.
- 1.3. Os equipamentos/instrumentos elencados no quadro abaixo, que serão adquiridos nesse processo, serão licitados de modo loteados, de acordo com identificação no estudo técnico e devem ser entregues no **Campus Barcelona**, situado à Avenida Goiás, 3400, CEP 09550-051, bairro Barcelona na cidade de São Caetano do Sul/SP.

Item	LOTE 01
01.01	<p>SISTEMA PARA CIRÚRGIAS DE VÍDEO PARA CIRÚRGIAS GASTRO, GINECOLÓGICAS E UROLÓGICAS (01 conjunto completo, cuja entrega deverá ocorrer em até 60 dias).</p> <p>Sistema para Cirurgias de Vídeo para Cirurgias Gastro, Ginecológicas e Urológicas. Definição e Aplicação: Sistema para Vídeo Endoscopia Rígida para realização de procedimentos de videocirurgias minimamente invasivas, de acordo com cada aplicação, Videoiaparoscopia, Videocirurgia, Histeroscopia, Cistoscopia, Ureteroscopia, Nefroscopia, Colecistectomia, Laqueadura. Especificação: Micro-câmera digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, com 03 sensores de imagem (CCO ou CMOS). Com capacidade de registro de imagens com luminosidade mínimo 3 lux, conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafocal ou Multifocal.</p> <p>Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 HZ. Fonte de iluminação com potência compatível a 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 HZ. Monitor de Vídeo de LCD/LED de Grau Médico de no mínimo 26 polegadas, com resolução mínima de 19 x 1200 pixels, com sistema de cor PAL/ NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 HZ. Insuflador de CO2 que permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável ou descartável.</p> <p>Acompanha 01 mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente, 02 mangueiras com sistema de aquecimento e 01 mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Gravador de Grau Médico, com capacidade de gravação das imagens em FULLHD, 1920 x 1080. Com entradas e saídas compatíveis com FULLHD. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação FULLHD através de USB integrado à processadora de câmera, 02 cabos de fibra óptica de no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e câmera. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3 metros. 02 Endoscópios rígidos autoclavável, compatível com a imagem full HD, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm. 01 Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios. Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas e uma caixa completa para vídeo, contendo: 01 Cânula de insuflação de Veress 120 mm, 02 Trocaters de 10 mm com válvula torneira, 02 Trocaters de no mínimo com válvula torneira, 01 Trocater de 10mm com ponta protegida, 01 Extratos de apêndice e redutor 10mm/5mm, 01 Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto, 01 Pinça fenestrada para fundo de vesícula, 01 Pinça de apreensão 2X4 Dentes. 01 Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula, 01 Pinça de dissecação Maryland, 01 Tesoura curva serrilhada cruzada, 01 Aplicador de clips médio large 10mm, 01 Cabo de diatermia, 01 Válvula para tubo de irrigação e aspiração, 01 Tubo para irrigação e aspiração 5mm, 01 Tubo de irrigação e aspiração 10mm, 01 Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm, 01 Container para esterilização de todos os instrumentais. 01 fonte de luz (informando o tipo de lâmpada e potência em watts), 01 câmera de vídeo/cabeçote e 01 Monitor (informando tamanho e resolução) um insuflador (informando sua capacidade em litros por minuto), o rack (armário) onde ficarão os equipamentos, o cabo óptico e o módulo de captura de imagens.</p>
Item	LOTE 02
02.01	<p>ELETRCARDIOGRAFO TRÊS CANAIS COM 12 DERIVAÇÕES - (04 unidades, cuja entrega deverá ocorrer em até 60 dias)</p> <p>Eletrocardiógrafo com impressora térmica integrada de alta resolução, impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4, bateria recarregável com autonomia aproximadamente de 100 impressões de exame, interpretação do ECG e medidas complexas, impressão em modo grade utilizando bobina de fax. Com carro de transporte. Alimentação elétrica ou bateria interna recarregável, tensão de alimentação de 100-240V, frequência 50/60Hz, corrente de entrada 1.0-0.5A, potência, máxima de entrada 60W. Conexão com PC através da interface RS-232 e LAN RJ-45 ou adaptador. Aquisição simultânea de 12 derivações. Sensibilidade de 5, 10, 20, automática (1~aVF: 10, v1~V6:5) mm/mV, velocidade de impressão 12,5mm/s, 25mm/s e 50mm/s. Dimensões: 296 x 305,5 x 92,5 mm. Tela: LCD de 2 linhas. Filtros: AC (50/60Hz, -20dB ou melhor), muscular (25~35Hz, -3dB ou melhor), filtro da linha de base (0.1Hz, -3dB ou melhor) e filtro passa baixa (desligado, 40Hz, 100Hz, 150Hz). Medidas básicas: Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc e eixos P-R-T. Indicador em Tela: sensibilidade, velocidade, filtro, frequência cardíaca, formato de impressão e derivação de ritmo. Informações técnicas: ruído interno: 20uV (p-p) Max, circuito interno: entrada flutuante, impedância interna: =10MO, variação da tensão de entrada: =+5mV, rejeição em modo comum: >100dB, tensão DC offset: =+300mV, constante de tempo: 3.2sec, corrente de fuga ao paciente: <10pA, resposta de Frequência: 0.05~150Hz, isolado e protegido contra desfibrilação. Impressão: cabeça de impressão térmica de alta resolução, papel térmico, tamanho do papel A4: Comprimento: 297mm (ou 11,7") Largura: 210mm (ou 8,5"), resolução vertical: 8 pontos/mm e Horizontal: 16pontos/mm. Controle de sinal: detecção de eletrodo solto, beep da QRS. Software interno: software de análise e interpretação automática de ECG. Conformidades: Classe I e energizado</p>

	internamente, tipo BF à prova de desfibrilação, NBR IEC 60601-1 : 1984 e emenda de 1997, NBR IEC 60601-1-2 : 2006 e emenda de 2006, NBR IEC 60601-2-25 : 2001, ANVISA, INMETRO, CE, CSA, FDA, KFDA, SFDA, CCC Cada aparelho de ECG contém: cabo com 10 vias, Kit eletrodos de membro tipo clip Kit eletrodos precordiais, gel para eletrodos, cabo de alimentação, papel térmico para impressão.
02.02	<p>CARDIOVERSOR BIFÁSICO BÁSICO - (03 unidades, cuja entrega deverá ocorrer em até 60 dias).</p> <p>Cardioversor/desfibrilador: monitor de no mínimo 7", desfibrilador bifásico - peso aproximado 7 kg. alça para transporte. pronto para usar em menos de 6 segundos. desenho sem cantos vivos, para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. energia bifásica entregue de até 360 joules. apresentar no mínimo 3 curvas simultâneas na tela. bateria interna, fácil de substituir sem a necessidade de uso de ferramenta, permite mais de 100 choques. todas as operações concentradas em apenas dois botões. comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3. acesso rápido as principais funções. interface em português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada. função de auto sequência de carga - quando habilitada, carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alterado manual do seletor. alarmes inteligentes de monitoração. equipado com o módulo DEA - desfibrilador externo automático, se torna ainda mais completo e conveniente, sendo ideal para o acompanhamento de pacientes em alto risco porque conta com a tecnologia de prevenção de morte súbita (PMS). esta característica faz com que monitor e o paciente continuamente e identifique o início de um de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular rápida. nesta situação, o equipamento aciona um alarme visual e sonoro, alertando a equipe e permitindo que o paciente seja tratado com choque em um tempo muito menor, aumentando significativamente as chances de reversão da parada cardiorrespiratória. tecnologia CTR (checagem em tempo real). módulo desfibrilador externo automático (DEA). modo prevenção de morte súbita (PMS). ECG (eletrocardiograma) até 12 derivações simultâneas. marcapasso não invasivo. impressora que imprima até 3 derivações, tamanho do papel 58mm (largura) x 15m (comprimento). bateria recarregável removível. duração: bateria com carga plena 3 horas em modo monitor ou um mínimo de 130 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. memória: > 150 pacientes. armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. índice de proteção: ipx1. desfibrilador: forma de onda: exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. desfibrilação adulto/externa: escalas: 1,2, 3, 4,5, 6,7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 joules. energia máxima limitada a 50 j com pás internas ou infantis. comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. seleção de energia: botão de terapia no painel frontal. comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas. comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas. comando sincronizado: botão SINC no painel frontal. auto sequência de carga: quando habilitada carrega energias. pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando. sinal sonoro de carga completa. led nas pás externas e nível de carga indicada no display. tempo máximo de carga: (200 j): rede e bateria < 4 s. (360 j): rede e bateria < 6 s. auto teste automático, com indicação de serviço quando um erro é detectado, com bolsa para transporte.</p>
Item	LOTE 03
03.01	<p>KIT LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO COM 05 LÂMINAS RETAS – MD - (02 kits, cuja entrega deverá ocorrer em até 20 dias).</p> <p>Kit Laringoscópio Inox Adulto Completo com 05 Lâminas Retas - MD. Deve acompanhar: - 1 (um) Cabo para Laringoscópio Adulto; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 0; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 1; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 2; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 3; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 4. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.</p>
03.02	<p>KIT LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO 05 LÂMINAS CURVAS – MD - (02 kits cuja entrega deverá ocorrer em até 20 dias).</p> <p>Kit Laringoscópio Inox Adulto Completo com 05 Lâminas Curvas-MD Deve acompanhar:- 1 (um) Cabo para Laringoscópio Adulto; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 0; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 1; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 2; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 3;1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 4. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa".</p>
03.03	<p>KIT LARINGOSCÓPIO LED, COMPLETO COM 06 LÂMINAS RETAS MILLER - (02 kits, cuja entrega deverá ocorrer em até 20 dias).</p> <p>Kit Laringoscópio LED, completo com 6 Lâminas Retas Miller nº 00; 0; 1; 2; 3 e 4. -1 (uma) Lâmina para Recém-Nascido nº 00; -1 (uma) Lâmina para Recém-Nascido nº 0; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Infantil nº- 01; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Médio nº- 02; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto nº 03; -1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Grande nº 04. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.</p>
03.04	<p>KIT LARINGOSCÓPIO AÇO INOX CONVENCIONAL, COMPLETO COM 07 LÂMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH COM LÂMPADA - (02 kits cuja entrega deverá ocorrer em até 20 dias).</p> <p>Kit laringoscópio aço inox convencional, completo, com 7 (sete) Lâminas curvas tipo Macintosh com Lâmpada. - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Recém-Nascido nº 00; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Recém-Nascido nº 0; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Infantil nº- 01; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Médio nº- 02; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto nº 03; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Grande nº 04; - 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Extragrande nº 05. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.</p>
Item	LOTE 04
04.01	<p>BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA DIGITAL - (03 unidades, cuja entrega deverá ocorrer em até 20 dias).</p> <p>Balança Médica Pediátrica Digital. Especificação: Dupla escala, capacidade 25kg x divisão 2g até 10kg e 5g até 25kg. Pés antiderrapantes em borracha sintética, que permitem correção de nivelamento e oferecem maior aderência ao balcão/ mesa. Proteção contra sobrecarga mecânica. Tecla liga/desliga. Tecla TARA (máx. 20% da capacidade máxima). Tecla Zero.</p>

2. Justificativa da Contratação

A contratação em curso é largamente justificada a partir da necessidade que a matriz curricular do curso de medicina impõe à Universidade USCS, como forma de manutenção do processo de autorização para oferecer educação direcionada para área médica. Isto posto, essa administração, com vistas a satisfazer essas condições, regularmente lança mão do artifício de celebração de convênio vinculado às secretárias de saúde dos municípios limítrofes das unidades USCS, com o intuito de acomodar seu corpo discente em estágios para complementação da formação médica-acadêmica, diga-se estágios obrigatórios. A contratação em tela tem como origem um desses instrumentos, referenciado no processo GR 154/2022.

Para contratação de equipamentos médicos sob a premissa de promover cuidados de saúde de alta qualidade, alinhados às conformidades de cunho legais, o estudo técnico que precedeu o termo de referência pormenorizou as variáveis computadas como indispensáveis a referida contratação. Vale ressaltar ainda que o objeto dessa contratação está previsto no plano de contratação anual da Universidade, conforme descrito no ETP.

No instrumento convocatório há tópicos específicos que retratam as condições de contratação, o rol de documentos de cunho obrigatório que foram elencados, bem como as exigências para recebimento e posterior pagamento ao licitante que ora celebra contrato para o fornecimento dos equipamentos e/ou instrumentos objeto do processo de compras 182/2024.



ANEXO II

Do Instrumento Contratual nº ____/2024

LOTE 01 – O Contratado deve considerar para efeito de entrega do equipamento, a descrição completa de cada item que compõe o lote, descrito no Anexo I do instrumento contratual .						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo/ Garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Sistema vídeo cirurgias Gastro, Ginecológicas e Urológicas	01	conjunto			
Valor Total do Lote						
LOTE 02 – O Contratado deve considerar para efeito de entrega dos equipamentos, a descrição completa de cada item que compõe o lote, descrito no Anexo I do instrumento contratual .						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo/ Garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Eletrocardiógrafo três canais com doze derivações	04	Peça			
02	Cardioversor bifásico básico	03	Peça			
Valor Total do Lote						
LOTE 03 – O Contratado deve considerar para efeito de entrega dos instrumentos, a descrição completa de cada item que compõe o lote, descrito no Anexo I do instrumento contratual .						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo/ Garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Kit laringoscópio em aço inox adulto completo com 05 lâminas retas – MD.	02	kit			
02	Kit laringoscópio aço inox adulto completo com 05 lâminas curvas – MD.	02	Kit			
03	Kit laringoscópio LED, completo com 06 lâminas retas Miller.	02	Kit			
04	Kit laringoscópio em aço inox convencional, completo com 07 lâminas curvas , tipo Macintosh com lâmpada.	02	Kit			
Valor Total do Lote						
LOTE 04 – O Contratado deve considerar para efeito de entrega do equipamento, a descrição completa de cada item que compõe o lote, descrito no Anexo I do instrumento contratual .						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo/ Garantia	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Balança médica pediátrica digital	02	Peça			
Valor Total do Lote						
Valor global do contrato (em R\$)						



ANEXO XII
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Contratada: _____

Contrato nº (de origem): _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com a secretária de saúde do município de Diadema, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

2. Damo-nos por Notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2024.

Autoridade Máxima da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsável pela Homologação e adjudicação do Certame.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinam o instrumento Contratual

Pela USCS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Agentes públicos responsáveis pela gestão do instrumento contratual

Gestor do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Fiscalizador técnico do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução 11/2021*).

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**CNPJ Nº:** 44.392.215/0001-70**CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº** ____/2024**DATA DA ASSINATURA:** ____/____/2024**VIGÊNCIA:** 20 e/ou 60 dias.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos com o intuito de atender aos alunos do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul em face de convênio de estágio celebrado com a secretária de saúde do município de Diadema, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Valor global R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2024.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS



ANEXO XIII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto proposto: A aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos para atender os alunos do Curso de Medicina, no convênio de estágio obrigatório com a Prefeitura de Diadema conforme segue: Sistema para vídeo endoscopia rígida para realização de videocirurgias minimamente invasivas; Eletrocardiógrafos três canais com 12 derivações; Cardioversores Bifásicos Básicos, Kits Laringoscópios e Balanças Médicas Pediátricas Digitais.

Unidade Requisitante: Curso de Medicina

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso I: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos é essencial para cumprir o convênio estabelecido entre a Universidade e a Prefeitura de Diadema, que visa proporcionar campos de estágio para os alunos do Curso de Medicina, garantindo-lhes uma formação prática alinhada às técnicas mais avançadas da medicina. Este investimento, que inclui a compra de sistemas para vídeo endoscopia rígida, eletrocardiógrafos, cardioversores, kits laringoscópios, e balanças médicas pediátricas digitais, é direcionado a elevar a qualidade da educação médica e, consequentemente, dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

Tal iniciativa não só atende ao compromisso de fornecer uma formação de excelência aos futuros médicos, mas também impacta positivamente a saúde pública, ao possibilitar procedimentos mais seguros, precisos e menos invasivos. Assim, a justificativa para essa contratação reside na promoção de melhorias substanciais na capacitação dos estudantes de medicina e na qualidade do atendimento médico disponível à população, refletindo uma gestão eficiente e voltada ao interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso II: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

(X) Sim

() Não

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E O TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1. Aquisição de Equipamentos

*Vantagens:

- Tecnologia de Ponta com Menor Impacto Ambiental: Optar pela compra de equipamentos que integram as mais recentes inovações tecnológicas pode também significar escolher opções mais eficientes em termos energéticos e menos poluentes, contribuindo para uma operação mais sustentável.

- Durabilidade e Longevidade: Investir em equipamentos de alta qualidade e durabilidade promove uma utilização prolongada, mitigando a necessidade de substituições frequentes e, por consequência, a geração de resíduos.

- Propriedade Responsável: A posse plena dos equipamentos oferece a oportunidade de implementar programas de manutenção preventiva, estendendo a vida útil dos equipamentos e garantindo sua disposição final de maneira responsável.

*Desvantagens:

- Desafios com a Obsolescência: Embora a tecnologia avançada possa oferecer benefícios imediatos, a rápida evolução tecnológica impõe o risco de obsolescência, resultando em potenciais resíduos eletrônicos. Uma gestão eficaz dos ativos, incluindo a atualização e a reciclagem responsável, é fundamental para mitigar esse impacto.

- Impacto Ambiental Inicial Elevado: A fabricação de novos equipamentos tem um impacto ambiental significativo, desde o uso de matérias-primas até o processo de produção. Preferir equipamentos certificados por sua sustentabilidade pode ajudar a reduzir esse impacto.

2. Leasing ou Aluguel de Equipamentos

*Vantagens:

- Flexibilidade e Atualização: Facilita a atualização para tecnologias mais eficientes e sustentáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

- Menor Responsabilidade pelo Descarte: O fornecedor geralmente é responsável pelo destino final do equipamento, potencialmente promovendo uma reciclagem ou reuso adequado.

*Desvantagens:

- Custo a Longo Prazo: Pode incentivar a troca frequente de equipamentos, aumentando o consumo de recursos se não gerenciado com uma perspectiva de sustentabilidade.

3. Equipamentos Seminovos ou Recondicionados

*Vantagens:

- Redução de Resíduos: A aquisição de equipamentos usados ou recondicionados é uma prática de consumo consciente, que diminui a demanda por novos produtos e reduz a quantidade de resíduos.

- Custo-Benefício e Sustentabilidade: Oferece uma solução econômica e ambientalmente responsável, estendendo a vida útil de equipamentos existentes.

*Desvantagens:

- Incerteza Quanto à Eficiência: Equipamentos mais antigos podem ser menos eficientes, aumentando o consumo de energia e os custos operacionais a longo prazo.

4. Crowdfunding ou Captação de Recursos Externos

*Vantagens:

- Engajamento e Conscientização: Campanhas de crowdfunding podem promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade na medicina, incentivando o apoio a projetos com foco em tecnologias verdes.
- Diversificação de Fontes de Financiamento: Permite explorar diversas opções sem comprometer recursos para investimentos não sustentáveis.

*Desvantagens:

- Foco Limitado em Sustentabilidade: Campanhas podem não priorizar sempre a sustentabilidade como critério de seleção, dependendo dos objetivos específicos e do público-alvo.

Ao incorporar a sustentabilidade na análise de vantagens e desvantagens das alternativas para a aquisição de equipamentos médicos, fica evidente que além dos impactos econômicos e operacionais, é crucial considerar os efeitos ambientais e sociais das decisões tomadas. Optar por soluções que promovam o uso eficiente de recursos, reduzam os resíduos e incentivem práticas responsáveis pode contribuir significativamente para um futuro mais sustentável na área da saúde.

A aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos é identificada como a melhor solução ao integrar critérios técnicos, econômicos, tecnológicos, sociais e de sustentabilidade, com as necessidades de uma formação prática alinhada às técnicas mais avançadas da medicina moderna. Priorizar tecnologia de ponta que oferece menor impacto ambiental permite à instituição de saúde estar na vanguarda da eficiência energética e da redução da pegada ecológica. Escolher equipamentos com maior durabilidade e longevidade reduz a necessidade de substituições frequentes, contribuindo significativamente para a economia de recursos e a minimização de resíduos. Além disso, a propriedade responsável desses equipamentos promove a gestão consciente ao longo de seu ciclo de vida, incluindo manutenção preventiva e disposição ecologicamente correta, reforçando o compromisso da instituição com práticas sustentáveis. Em suma, essa abordagem não apenas assegura a excelência em cuidados de saúde, mas também demonstra responsabilidade ambiental e ética no setor de saúde.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso IV. *Deve conter descrição do objeto, quantidade e demais informações necessárias para discriminar a solução a ser contratada. Fazer referência a anexo com memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, se for o caso.*

Aquisição dos seguintes equipamentos médicos cirúrgicos:

1. Uma unidade do sistema para Cirurgias de Vídeo para Cirurgias Gastro, Ginecológicas e Urológicas. **Definição e Aplicação:** Sistema para Vídeo Endoscopia Rígida serve para realização de procedimentos de videocirurgias minimamente invasivas, de acordo com cada aplicação, Videoparoscopia, Videocirurgia, Histeroscopia, Cistoscopia, Ureteroscopia, Nefroscopia, Colectomia, Laqueadura.

- Micro-câmera digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, com 03 sensores de imagem (CCO ou CMOS). Com capacidade de registro de imagens com luminosidade mínimo 3 lux; conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes; função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafocal ou Multifocal. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 m e alimentação 127/220 Volts, 60 HZ.

- Fonte de iluminação com potência compatível a 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 HZ.

- Monitor de vídeo de LCD/ LED de Grau Médico de no mínimo 26 polegadas, com resolução mínima de 19 x 1200 pixels, com sistema de cor PAL/ NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz.

- Insuflador de CO2 que permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável ou descartável.

Acompanha 01 (uma) mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente, 02 (duas) mangueiras com sistema de aquecimento e 01 (uma) mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 (um) Gravador de Grau Médico, com capacidade de gravação das imagens em FULLHD, 1920 x 1080. Com entradas e saídas compatíveis com FULLHD. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação FULLHD através de USB integrado à processadora de câmera, 02 cabos de fibra óptica de no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e câmera. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3 metros.

- 02 Endoscópios rígidos autoclavável, compatível com a imagem full HD, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm.

- 01 (um) Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios.

Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas e uma caixa completa para vídeo, contendo: 01 (uma) Cânula de insuflação de Veress 120 mm; 02 (dois) Trocaters de 10 mm com válvula torneira; 02 (dois) Trocaters de no mínimo com válvula torneira; 01 (um) Trocater de 10mm com ponta protegida; 01 (um) Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm; 01 (uma) Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto; 01 (uma) Pinça fenestrada para fundo de vesícula; 01 (uma) Pinça de apreensão 2X4 Dentes; 01 (uma) Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula; 01 (uma) Pinça de dissecação Maryland; 01 (uma) Tesoura curva serrilhada cruzada; 01 (um) Aplicador de clips médium large 10mm; 01 (um) Cabo de diatermia; 01 (uma) Válvula para tubo de irrigação e aspiração; 01 (um) Tubo para irrigação e aspiração 5mm, 01 (um) Tubo de irrigação e aspiração 10mm; 01 (um) Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm; 01 (um) Container para esterilização de todos os instrumentais. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.

2. 4 (quatro) unidades de Eletrocardiógrafos três canais com 12 derivações

Especificação: Tela LCD. Modo de trabalho automático/manual/ritmo/desligado. Ajuste automático de linha de base. Impressão de grade em papel térmico. Cabo ECG. Pacote de eletrodos. Rolo de papel. Fonte e cabo de energia, Bateria. Manual em português. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.

3. 3 (três) unidades de Cardioversores Bifásico Básico

Especificação: Escala de desfibrilação versão 200, 270 e 360 joules. Tempo de carga de 5 a 12 segundos. Conexão com entrada para UTI Móvel. Itens que devem estar inclusos: Pás Externas intercambiáveis (Adulto/Infantil). Cabo de paciente de 5 vias. Cabo de força. Pacote de eletrodos precordiais. 01 de vidro de gel. Software para cálculo de drogas, ventilação e intubação. Modo DA. Marcapasso externo não invasivo. Impressora térmica. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.

4. 2 (duas) unidades de Kits Laringoscópio Inox Adulto Completo com 05 Lâminas Retas-MD: contendo 1 (um) Cabo para Laringoscópio Adulto; Lâminas para Laringoscópio Adulto número 0; número 1; número 2; número 3; número 4. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.
5. 2(duas) unidades de Kits Laringoscópio Inox Adulto Completo com 05 Lâminas Curvas-MD: contendo: 1(um) Cabo para Laringoscópio Adulto; Lâminas para Laringoscópio Adulto número 0; número 1; número 2; número 3; número 4. Os equipamentos devem ter registro Anvisa.
6. 2 (duas) unidades de Kits Laringoscópio LED, completo com 6 Lâminas Retas Miller sendo: Duas Recém-Nascido nº 00 e 0; uma Infantil nº 01; uma média nº 02; uma adulto nº 3 e uma grande nº 4. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.
7. 2 (duas) unidades de Kits laringoscópio aço inox convencional, completo, com 7 (sete) Lâminas curvas tipo Macintosh com Lâmpada: contendo 1 (um) Cabo para Laringoscópio e 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Recém-Nascido nº 00; uma Recém-Nascido nº 0; uma Infantil nº 01; uma Médio nº 02; uma Adulto nº 03; uma Grande nº 04 e uma Extragrande nº 05. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.
8. 3 (três) unidades de Balanças Médica Pediátrica Digital
Especificação: Dupla escala, capacidade 25kg x divisão 2g até 10kg e 5g até 25kg. Pés antiderrapantes em borracha sintética, que permitem correção de nivelamento e oferecem maior aderência ao balcão/mesa. Proteção contra sobrecarga mecânica. Tecla liga/desliga. Tecla TARA (máx. 20% da capacidade máxima). Tecla Zero.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso III - requisitos da contratação

Para a contratação de equipamentos médicos cirúrgicos sob a premissa de promover cuidados de saúde de alta qualidade, alinhados com práticas sustentáveis e em conformidade com as regulamentações legais, os seguintes requisitos devem ser estabelecidos no processo de licitação ou na solicitação de propostas:

Requisitos Técnicos e de Qualidade

1. Tecnologia Avançada: Os equipamentos devem incorporar as mais recentes inovações tecnológicas, garantindo eficiência, precisão e minimização do impacto ambiental. Deverão ser fornecidas especificações técnicas detalhadas que demonstrem a liderança tecnológica dos produtos.
2. Certificações Ambientais: Os fornecedores devem comprovar que os equipamentos possuem certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001 ou equivalentes, assegurando práticas de produção sustentáveis e responsabilidade ecológica.
3. Durabilidade e Garantia: Os equipamentos devem ter comprovada durabilidade e robustez, acompanhados de garantia mínima de 12 meses.
4. Eficiência Energética: Deve-se exigir a demonstração de eficiência energética, preferencialmente com certificações ou selos que atestem o consumo reduzido de energia em comparação com os padrões de mercado.

Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

1. Plano de Manutenção Preventiva: Os fornecedores devem oferecer um plano detalhado de manutenção preventiva, incluindo a frequência das inspeções e procedimentos específicos para cada tipo de equipamento.
2. Assistência Técnica Local: É essencial que os fornecedores disponibilizem serviços de assistência técnica local, garantindo respostas rápidas para manutenções corretivas e preventivas, minimizando assim o tempo de inatividade do equipamento.
3. Treinamento de Operadores e Técnicos: Deve ser fornecido treinamento completo para operadores e técnicos da instituição de saúde, assegurando o uso adequado e a manutenção preventiva realizada internamente.
4. Disponibilidade de Peças de Reposição: Os fornecedores devem garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou certificadas durante todo o ciclo de vida estimado dos equipamentos.

Requisitos Legais e Contratuais

1. Conformidade com Normas Regulatórias: Os equipamentos devem atender todas as normas regulatórias aplicáveis à saúde e segurança, incluindo as estabelecidas pela ANVISA e por organismos internacionais, quando aplicável.
2. Documentação e Registro: Deve ser apresentada toda a documentação necessária, incluindo registros de aprovação, manuais de operação e manutenção, e histórico de desempenho e segurança dos equipamentos.
3. Política de Descarte Sustentável: Os fornecedores devem apresentar uma política clara para o descarte responsável ou reciclagem dos equipamentos ao fim de sua vida útil, reforçando o compromisso com práticas sustentáveis.

Ao estabelecer esses requisitos, a Universidade assegura não apenas a aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos que promovam cuidados de saúde de alta qualidade e eficiência, mas também que essa aquisição esteja alinhada com o compromisso ambiental e a responsabilidade social, contribuindo para um legado sustentável para as futuras gerações.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala e Inciso VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Item	Especificação	Quant.	Média	
			Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Vídeo para Cirurgias Gastro, Ginecológicas e Urológicas. <u>Definição e Aplicação:</u> Sistema para Vídeo Endoscopia Rígida serve para realização de procedimentos de videocirurgias minimamente invasivas, de acordo com cada aplicação, Videoparoscopia, Videocirurgia, Histeroscopia, Cistoscopia, Ureteroscopia, Nefroscopia, Colectomia, Laqueadura. - Micro-camera digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, com 03 sensores de imagem (CCO ou CMOS). Com capacidade de registro de imagens com luminosidade mínimo 3 lux; conexão compatível com	1 Unidade	R\$289.274,88	R\$289.274,88

	<p>ópticas de diferentes fabricantes; função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafocal ou Multifocal. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 HZ.</p> <p>- Fonte de iluminação com potência compatível a 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 HZ.</p> <p>- Monitor de Vídeo de LCD/ LED de Grau Médico de no mínimo 26 polegadas, com resolução mínima de 19 x 1200 pixels, com sistema de cor PAL/ NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz.</p> <p>- Insuflador de CO2 que permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável ou descartável.</p> <p>Acompanha 01 (uma) mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente, 02 (duas) mangueiras com sistema de aquecimento e 01 (uma) mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 (um) Gravador de Grau Médico, com capacidade de gravação das imagens em FULLHD, 1920 x 1080. Com entradas e saídas compatíveis com FULLHD. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação FULLHD através de USB integrado à processadora de câmera, 02 cabos de fibra óptica de no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e câmera. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3 metros.</p> <p>- 02 Endoscópios rígidos autoclavável, compatível com a imagem full HD, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm.</p> <p>- 01 (um) Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios.</p> <p>Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas e uma caixa completa para vídeo, contendo: 01 (uma) Cânula de insuflação de Veress 120 mm; 02 (dois) Trocateres de 10 mm com válvula torneira; 02 (dois) Trocateres de no mínimo com válvula torneira; 01 (um) Trocater de 10mm com ponta protegida; 01 (um) Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm; 01 (uma) Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto; 01 (uma) Pinça fenestrada para fundo de vesícula; 01 (uma) Pinça de apreensão 2X4 Dentes; 01 (uma) Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula; 01 (uma) Pinça de dissecação Maryland; 01 (uma) Tesoura curva serrilhada cruzada; 01 (um) Aplicador de clips médium large 10mm; 01 (um) Cabo de diatermia; 01 (uma) Válvula para tubo de irrigação e aspiração; 01 (um) Tubo para irrigação e aspiração 5mm, 01 (um) Tubo de irrigação e aspiração 10mm; 01 (um) Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm; 01 (um) Container para esterilização de todos os instrumentais. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.</p>			
2	<p>Eletrocardiógrafo três canais com 12 derivações</p> <p>Especificação: Tela LCD. Modo de trabalho automático/manual/ritmo/desligado. Ajuste automático de linha de base. Impressão de grade em papel térmico. Cabo ECG. Pacote de eletrodos. Rolo de papel. Fonte e cabo de energia, Bateria. Manual em português.</p> <p>Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa</p>	4 Unidades	R\$6.926,53	R\$27.706,13
3	<p>Cardioversor Bifásico Básico</p> <p>Especificação: Escala de desfibrilação versão 200, 270 e 360 joules. Tempo de carga de 5 a 12 segundos. Conexão com entrada para UTI Móvel. Itens que devem estar inclusos: Pás Externas intercambiáveis (Adulto/Infantil). Cabo de paciente de 5 vias. Cabo de força. Pacote de eletrodos precordiais. 01 de vidro de gel. Software para cálculo de drogas, ventilação e intubação. Modo DA. Marcapasso externo não invasivo. Impressora térmica.</p> <p>Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa.</p>	3 Unidades	R\$26.541,02	R\$79.541,02
4	<p>Kit Laringoscópio Inox Adulto Completo com 05 Lâminas Retas-MD</p> <p>Deve acompanhar:</p> <p>1 (um) Cabo para Laringoscópio Adulto;</p> <p>1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 0;</p>		R\$862,29	R\$1.724,57

	1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 1; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 2; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 3; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 4. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa	2 Unidades		
5	Kit Laringoscópio Inox Adulto Completo c/ 05 Lâminas Curvas-MD. Acompanha: 1 (um) Cabo para Laringoscópio Adulto; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 0; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 1; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 2; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 3; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto número 4. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa	2 Unidades	R\$870,04	R\$1.740,08
6	Kit Laringoscópio LED, completo c/ 6 Lâminas Retas Miller nº 00; 0; 1; 2; 3 e 4. 1 (uma) Lâmina para Recém-Nascido nº 00; 1 (uma) Lâmina para Recém-Nascido nº 0; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Infantil nº- 01; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Médio nº- 02; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto nº 03; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Grande nº 04; Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa	2 Unidades	R\$955,95	R\$1.911,90
7	Kit laringoscópio aço inox convencional, completo, com 7 (sete) Lâminas curvas tipo Macintosh com Lâmpada. 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Recém-Nascido nº 00; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Recém-Nascido nº 0; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Infantil nº- 01; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Médio nº- 02; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Adulto nº 03; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Grande nº 04; 1 (uma) Lâmina para Laringoscópio Extragrande nº 05. Os equipamentos devem ter Registro na Anvisa	2 Unidades	R\$902,54	R\$ 1.805,07
8	Balança Médica Pediátrica Digital Especificação: Dupla escala, capacidade 25kg x divisão 2g até 10kg e 5g até 25kg. Pés antiderrapantes em borracha sintética, que permitem correção de nivelamento e oferecem maior aderência ao balcão/mesa. Proteção contra sobrecarga mecânica. Tecla liga/desliga. Tecla TARA (máx. 20% da capacidade máxima). Tecla Zero.	3 Unidades	R\$780,81	R\$2.342,42
Total:				R\$406.128,11

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Economicidade e Eficiência Financeira

- Redução de Custos Operacionais e Minimização dos Investimentos em Substituições: A eficiência energética e a durabilidade dos equipamentos reduzem significativamente os custos operacionais e a necessidade de substituições, permitindo que recursos sejam realocados para fins educacionais, incluindo a expansão de programas de formação médica.
- Aproveitamento de Garantias e Serviços de Manutenção: As garantias e manutenções preventivas inclusas nos contratos minimizam custos adicionais, estabilizando o orçamento destinado à educação médica e pesquisa.

Otimização dos Recursos Humanos e Materiais

- Aumento da Produtividade do Corpo Clínico e Educacional: Equipamentos de última geração não só melhoram a qualidade do atendimento aos pacientes, mas também enriquecem a experiência de aprendizado dos estudantes, permitindo que os professores e profissionais de saúde se concentrem mais no ensino prático.
- Capacitação e Desenvolvimento Profissional: O treinamento em tecnologias avançadas promove a atualização contínua dos professores e alunos, garantindo que a formação médica oferecida esteja sempre alinhada às inovações do setor.

Impactos Integrados na Assistência à Saúde e Educação Médica

- Melhoria nos Resultados Clínicos e Educacionais: A adoção de tecnologias avançadas contribui para procedimentos mais eficazes e seguros, o que, por sua vez, beneficia diretamente os pacientes e oferece aos alunos uma formação prática de alto nível, preparando-os para enfrentar os desafios da medicina moderna.
- Sustentabilidade Institucional: A eficiência financeira alcançada pela estratégia da aquisição reforça a capacidade da instituição de investir em sua missão educacional, melhorando continuamente a qualidade do ensino e expandindo as oportunidades para pesquisa e desenvolvimento na área médica.

Portanto, a escolha e a aquisição por equipamentos médicos cirúrgicos de ponta não se justifica apenas pela busca de eficiência operacional e sustentabilidade financeira; ela é também fundamental para a missão educacional da Universidade, assegurando que os futuros médicos recebam uma formação prática excepcional. Esta estratégia demonstra um compromisso com a excelência em cuidados de saúde e com a educação médica, preparando uma nova geração de profissionais altamente qualificados e conscientes de suas responsabilidades sociais e ambientais.

8 – SUSTENTABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação de equipamentos médicos cirúrgicos, podem exercer diversos impactos ambientais, majoritariamente positivos, desde que cuidadosamente planejada e executada. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

Impactos Positivos

1. Redução do Consumo de Energia: A preferência por equipamentos com alta eficiência energética contribui para a diminuição do consumo de energia elétrica, reduzindo a pegada de carbono da instituição de saúde. Isso se alinha com os esforços globais para mitigar as mudanças climáticas.
2. Minimização da Geração de Resíduos: Equipamentos projetados para terem uma vida útil mais longa e com possibilidades de manutenção e reparo reduzem a quantidade de resíduos gerados. Adicionalmente, a escolha de equipamentos que possam ser reciclados ou descartados de maneira responsável ao fim de sua vida útil minimiza o impacto ambiental associado ao descarte de resíduos eletrônicos e outros materiais.
3. Promoção da Economia Circular: Ao dar preferência a equipamentos que são duráveis, reparáveis e recicláveis, a instituição fomenta práticas de economia circular, contribuindo para a redução na extração de novas matérias-primas e incentivando o reuso e reciclagem de componentes.
4. Estímulo à Inovação Verde: A demanda por equipamentos que atendam a critérios rigorosos de sustentabilidade encoraja os fabricantes a desenvolverem soluções inovadoras que sejam menos prejudiciais ao meio ambiente, potencializando o avanço de tecnologias mais limpas no setor médico.

Impactos Negativos Potenciais e Estratégias de Mitigação

1. Geração de Resíduos Eletrônicos: Equipamentos médicos, especialmente os de alta tecnologia, podem se tornar obsoletos ou inoperantes ao longo do tempo, contribuindo para a geração de resíduos eletrônicos. A mitigação desse impacto pode ser alcançada por meio de programas de reciclagem e parcerias com fornecedores que ofereçam soluções para o descarte responsável ou a retomada de equipamentos antigos.
2. Consumo de Recursos na Produção: A fabricação de equipamentos médicos envolve o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes. Optar por fornecedores que pratiquem processos de produção sustentáveis e que busquem reduzir o impacto ambiental em suas operações pode atenuar esse efeito.
3. Impactos do Transporte: O transporte de equipamentos médicos, especialmente quando importados, pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa. A escolha de fornecedores locais ou aqueles que compensam suas emissões de carbono pode ajudar a reduzir esse impacto.

Ao conscientemente planejar a contratação de equipamentos médicos cirúrgicos, é possível não apenas atender às necessidades educacionais da Universidade e operacionais e clínicas da Conveniada, mas também contribuir positivamente para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se a práticas responsáveis que beneficiam o planeta.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Apontar o número de Termos de Referência a serem criados e tipo de adjudicação.

O parcelamento da contratação justifica-se pela busca de maior eficiência econômica, possibilitando que mais empresas, especialmente as de menor porte, possam participar do processo licitatório, aumentando assim a competitividade e potencialmente garantindo melhores preços e condições para a administração pública. Além disso, o parcelamento pode ser adequado quando se observa a possibilidade de gestão mais eficaz dos contratos, facilitando o controle, a execução e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos de bens de forma mais segmentada. Neste contexto, a aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos, poderiam ser parcelados com base na especialização dos itens a serem contratados, um lote específico para o Sistema de Vídeo para Cirurgias, outro para os laringoscópios e o terceiro para as balanças. Essa abordagem permitiria que fornecedores especializados em cada categoria pudessem concorrer, assegurando que a administração pública adquira equipamentos da mais alta qualidade e tecnologia disponível, ao mesmo tempo em que fomenta a competitividade e inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório.

10 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Fundamento: art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A aquisição de equipamentos médicos cirúrgicos é conclusivamente viável e alinha-se às necessidades da instituição, integrando critérios de excelência da formação acadêmica, técnica, eficiência econômica, inovação tecnológica, responsabilidade social e compromisso com a sustentabilidade. A aquisição de tecnologia avançada assegura melhorias significativas na qualidade da formação dos estudantes de medicina, na prestação dos serviços públicos de saúde, promove a economia operacional por meio de equipamentos eficientes e duráveis, e oferece aos futuros profissionais médicos acesso à formação prática com as ferramentas mais modernas. Simultaneamente, a preferência por soluções sustentáveis demonstra uma gestão ambientalmente responsável, refletindo um investimento estratégico não apenas na saúde atual, mas também no bem-estar futuro da comunidade e na preservação do meio ambiente. Portanto, está contratação emerge como uma decisão estratégica que potencializa a capacidade de atendimento, educação médica e sustentabilidade institucional.

ETP elaborado pela colaboradora Adriana Sampaio - Assessora de Planejamento Anual, Compras e Licitações



ANEXO XIV ANÁLISE DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos Médicos Cirúrgicos para os alunos de Medicina, em face de convênio de estágio Obrigatório com a secretaria de saúde do município de Diadema.

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO UM

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano

1. Falta de tempo hábil para realizar a contratação de forma adequada e conforme a legislação. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos à contratação.

a) Ação Preventiva

a1) Escolher equipe com conhecimentos suficientes para fazer as especificações dos objetos a serem adquiridos.

Responsável: Setor Requisitante e Setor de Compras e Licitações

b) Ação de Contingência Responsável

b1) Substituir membros da equipe que não estejam aptos para especificar o produto a ser adquirido.

Responsável: Setor Requisitante e Setor de Compras e Licitações

b2) Designar membros com mais experiência Setor Requisitante

Responsável: Setor Requisitante e Setor de Compras e Licitações

RISCO DOIS

Restrição à Competitividade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano

1. Direcionamento da licitação.

a) Ação Preventiva

a1) Conhecer previamente o mercado fornecedor dos bens.

Responsável: Setor Requisitante

b) Ação de Contingência

b1) Revogar/anular a licitação; realizar nova pesquisa de mercado.

Responsável: Setor Requisitante e Setor de Compras e Licitações

RISCO TRÊS

Levantamento inadequado dos itens com especificações insuficientes dos materiais

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano

1. Fornecimento de bens incompletos e/ou incorretos.

a) Ação Preventiva

a1) Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, se for o caso, durante a cotação.

Responsável: Setor Requisitante

b) Ação de Contingência

b1) Cancelar o item ou processo licitatório e realizar novo certame.

Responsável: . Setor de Compras e Licitações

RISCO QUATRO

Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre os materiais bem como do mercado

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano

1. Aquisição de materiais com tecnologia ultrapassada

a) Ação Preventiva

a1) Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares, fazer buscas na internet sobre as especificações e contatar fornecedores.

Responsável: Setor Requisitante

b) Ação de Contingência

b1) Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a vantagem de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.

Responsável: Setor de Compras e Licitações.

RISCO CINCO

Atraso na conclusão da compra

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano

1. Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando as atividades acadêmicas e administrativas.

a) Ação Preventiva

a1) Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo, desde a elaboração do ETP até a adjudicação dos fornecedores.

Responsável: Setor Requisitante e Setor de Compras e Licitações

b) Ação de Contingência

b1) Formação de equipe multidisciplinar.

Responsável: Setor Requisitante e Setor de Compras e Licitações

RISCO SEIS

Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano

1. Não aquisição dos produtos

a) Ação Preventiva

a1) Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação

Responsável: Setor Requisitante e Setor de Compras e Licitações

b) Ação de Contingência

b1) Não aquisição dos produtos com a respectiva empresa Setor Requisitante

Responsável: Setor de Compras e Licitações

São Caetano do Sul, 03 de setembro de 2024.

Responsáveis:

Prof. Me Ricardo Eugênio Mariani Burdelis

Gestor Administrativo de Medicina

Prof. Dr. Sérgio Makabe

Diretor de Área de Medicina

Esse documento foi assinado por Sergio Makabe e Ricardo Eugenio Mariani Burdelis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.edusoft.com.br/validate/NYNDHHLYSU-PAWBX-LN8HQ>